



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO
“Construindo Uma Nova História”

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 – Credenciamento de médico especialista em pequenos procedimentos cirúrgicos para atendimento no hospital municipal.

1.1.1 – A finalidade da presente contratação é dar suporte na demanda de atendimentos no município atendendo as necessidades dos munícipes.

1.2 – Justifica-se a instauração do credenciamento de pessoas jurídicas considerando que o município não dispõe de servidor para a prestação desse tipo específico de serviço, e não pode deixar de oferecer o suporte que a saúde dos munícipes exige e a quem é de direito.

2- DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS, LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 - Aos serviços prestados pelos credenciados contratados através do presente procedimento, o Município pagará a importância conforme descrição e valores descritos no quadro abaixo:

ITEM	QUANTIDADE TOTAL	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	1440	SV	CREDENCIAMENTO DE MÉDICO ESPECIALISTA EM PEQUENAS CIRURGIAS, PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL	R\$ 120,00	R\$ 172.800,00

2.2 – Os preços unitários acima referidos são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e tributários, e constituem a única remuneração do CONTRATADO pela execução dos serviços elencados.

2.3 – A Prestação de serviço se dará por hora ou plantão, conforme a demanda da secretaria requisitante, sendo o contratado avisado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4 – Os serviços serão executados no hospital do município e nas condições previamente definidas entre a Secretaria de Saúde e o credenciado.

2.5 – O(a) Contratado(a) deverá executar os serviços de acordo com as Normas Técnicas, isentando o Município de qualquer responsabilidade por serviços prestados em desacordo com tais Normas. – O contratado se torna responsável pelos serviços prestados.

2.6 – Deverá manter profissional (is) suficiente (s) para a plena, perfeita e completa execução do serviço solicitado.

2.7 – Caberá ao Gestor da Secretaria contratante acompanhar e fiscalizar a execução dos



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO
“Construindo Uma Nova História”

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

serviços.

3 – DO PAGAMENTO: – O pagamento será depositado em conta corrente, DOC ou TED, mensalmente, no quantitativo limitado apenas aos serviços de fato prestados, mediante apresentação de Nota fiscal.

3.1 - DO VALOR: O contratado receberá os valores de acordo com os serviços prestados, nos valores descritos no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

4 – DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 12 meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o limite permitido na Lei 14.133/2021.

4.1 - O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições exigidas na habilitação da empresa, no início do contrato.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

FICHA: 265 -

UNIDADE: 020207 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.302.0210.2801.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEX – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - MAC

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.36 – Serviço Médico-hospitalar, Odontológico e Lab.

DESDOBRO: 36

CENTRO DE CUSTO: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

6 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

6.1 – Do Município:

6.1.1 – Efetuar o pagamento dos serviços realizados no prazo ajustado conforme item 3 deste edital, após conferência efetuada pela Secretaria de Saúde através de servidor designado.

6.1.2 – Fiscalizar a prestação dos serviços a qualquer tempo, sempre que necessário ou decidir ser conveniente e oportuno.

6.1.3 – Sugerir alterações na forma da prestação dos serviços a fim de melhorar e/ou aprimorar o atendimento à população e racionalizar o uso dos serviços.

6.1.4 – Exigir da empresa Credenciada, a qualquer tempo, prestação de contas e informações sobre o objeto deste contrato e sua execução.



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

“Construindo Uma Nova História”

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1.5 – Aferir, mensalmente, a efetiva prestação dos serviços descritos no relatório mensal e nota(s) fiscal(is) apresentados pela empresa Credenciada.

6.1.6 – Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços.

6.1.7 – Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

6.2 – Dos Credenciados:

6.2.1 – Executar o objeto deste contrato de acordo com as normas técnicas, Código de Ética Médica (CEM), resoluções e disposições do Conselho Regional de Medicina e do Conselho Federal de Medicina, bem como da legislação pertinente.

6.2.2 – A presente contratação não gera vínculo empregatício com o município nem direitos previdenciários e trabalhistas.

6.2.3 – Isentar o Município de qualquer responsabilidade pela prestação dos serviços prestados.

6.2.4 – Manter profissionais suficientes para a plena, perfeita e completa execução do objeto deste procedimento.

6.2.5 – Franquear o acesso de pessoal nomeado pelo Município no estabelecimento para fiscalização da execução do contrato e facilitá-la.

6.2.6 – Designar preposto que o representará junto ao Município para atender às solicitações e dirimir quaisquer dúvidas que surgirem durante a execução dos serviços objeto do presente credenciamento.

6.2.7 – Prestar, sempre que solicitado, informações e contas da execução do objeto deste contrato.

6.2.8 – Emitir, mensalmente, nota(s) fiscal(is) dos serviços efetivamente executados, acompanhada dos respectivos comprovantes da execução dos serviços, além do relatório de produção com nome dos pacientes, número de documento de identificação, acompanhado das autorizações/encaminhamentos emitidas pelo Departamento de Saúde do Município.

6.2.8.1 – Os fechamentos das produções deverão compor período entre o primeiro dia do mês até o último dia do mesmo mês.

6.2.9 – Sugerir alterações na forma da prestação dos serviços a fim de melhorar e/ou aprimorar o atendimento à população e a racionalização do uso dos serviços.

6.2.10 – Receber tão-somente pelos serviços efetivamente prestados à população.

6.2.11 – Ciente de que o quantitativo trata-se de números estimados de consultas e que, ainda assim as mesmas serão rateadas entre todos os credenciados, a empresa Credenciada deverá aceitar a supressão e/ou o aditamento legal do objeto deste procedimento.

6.2.12 – Aceitar, sempre que necessário, a readequação dos serviços e preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

6.2.13 – Manter os preços ofertados por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato.

6.2.14 – Dar quitação liberatória ao Município pelos recebimentos dos serviços pagos.

6.2.15 – Permitir a fiscalização dos serviços pelo Departamento Municipal de Saúde, a qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

“Construindo Uma Nova História”

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

mesmos.

6.2.16 – manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento.

6.2.17 – comunicar o Município a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento.

6.2.18 – responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato (ou equivalente) originado por esse processo, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposição legais que regulam a matéria.

Carmo do Rio Claro, 04 de abril de 2023

Paula Reis Santana

Secretária Municipal de Saúde
Município de Carmo do Rio Claro MG

Ederaldo Silva Leandro

Secretário Adjunta de Saúde
Município de Carmo do Rio Claro – MG

Documento elaborado por: Bianca Prado Mendonça
Agente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7E1C-6A59-EC05-61E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BIANCA PRADO MENDONCA (CPF 105.XXX.XXX-27) em 05/04/2023 14:42:56 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULA REIS SANTANA (CPF 058.XXX.XXX-16) em 06/04/2023 10:17:44 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/7E1C-6A59-EC05-61E0>